

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
RESOLUÇÃO Nº 235/2000 - PGJ, DE 14 DE JULHO DE 2000  
(PROTOCOLADO Nº 54.794/2000)**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

**Institui, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a Assessoria Especial de Comunicação e Relações Institucionais, define suas atribuições e dá outras providências.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a magnitude da configuração institucional do Ministério Público, ao qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição da República, artigo 127);

**CONSIDERANDO** a crescente demanda pela intervenção do Ministério Público no âmbito de suas diversas áreas de atuação, patrocinada pelos mais diferentes setores sociais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a interação entre o Ministério Público e a sociedade civil, assim como entre o gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e todos os membros da Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor estruturar a atual Assessoria de Imprensa, ampliar seus serviços e aperfeiçoar o seu acesso aos membros da Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constantemente aperfeiçoar a organização e distribuição de serviços entre os membros do Gabinete (artigo 19, inciso XII, alínea "h", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993) e de dotar a Instituição de instrumentos eficazes para o exercício de suas altas finalidades constitucionais e legais;

**RESOLVE EDITAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º** - Fica instituída, junto ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a Assessoria Especial de Comunicação e Relações Institucionais.

**Artigo 2º** - A Assessoria Especial de Comunicação e Relações Institucionais será constituída por membros do Ministério Público integrantes do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, por ele especialmente designados, com delegação de atribuições administrativas (artigo 19, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), e de corpo técnico especializado, composto por jornalistas e profissionais de áreas correlatas.

**Artigo 3º** - Compete à Assessoria Especial de Comunicação e Relações Institucionais, notadamente:

**I** - assessorar a Procuradoria Geral de Justiça junto aos diversos órgãos de comunicação e nos contatos e entrevistas com a Imprensa, inclusive planejando, promovendo e viabilizando tais contatos, sempre que solicitado;

**II** - buscar a implementação, dentro do Ministério Público, de um canal de interlocução mais ágil com o conjunto da sociedade, em especial com as entidades governamentais e organizações não-governamentais, em assuntos afetos ao Ministério Público;

**III** - manter-se em permanente contato com todos os órgãos do Ministério Público, para viabilizar constante intercâmbio de informações de relevância institucional;

**IV** - planejar, administrar e gerenciar o abastecimento da "home page" e gerir o correio eletrônico institucional;

**V** - acompanhar, promover e divulgar fatos, eventos, atividades e atuações em casos concretos, de relevo para a Instituição, bem como participações e intervenções do Procurador-Geral de Justiça em atos oficiais;

**VI** - formular a política de comunicação da Instituição, realizando estudos e projetos e promovendo campanhas e estabelecendo métodos e rotinas para divulgação de planos de atuação institucional;

**VII** - supervisionar a edição e distribuição de "clipping", contendo o noticiário diário divulgado pela Imprensa, de relevância institucional e de boletim periódico, divulgando notícias, fatos e atuações institucionais;

**VIII** - supervisionar a execução de pesquisas em arquivos noticiosos, a serem realizadas pelo corpo técnico, a pedido de membros do Ministério Público.

**Artigo 4º** - A Diretoria-Geral do Ministério Público providenciará o suporte administrativo necessário para o exercício das atribuições da Assessoria Especial de Comunicação e Relações Institucionais.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o [Ato n.º 77/91-PGJ, de 23 de outubro de 1991](#).

*DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 15 de julho de 2000, p.22*